

DATA: 14 DE MAIO DE 2013
PROJETO DE LEI Nº 016/GAB/PREF/13
AUTÓGRAFO Nº 014/CMGM/13
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REDAÇÃO FINAL

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2013, para o fim de dotar e alocar recursos nos elementos de despesas especificados, em favor das unidades orçamentárias, categorias de programação e modalidades de aplicações mencionados, no valor de **R\$: 528.180,00** (Quinhentos e vinte Oito Mil, Cento Oitenta Reais) nas seguintes dotações:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
11.01 Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0101.2137.0000		Manutenção das Atividades Programa de Saúde Bucal		
3.1.90.11.00	0107	Vencimentos Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-250	64.800,00
Total				64.800,00
10.301.0101.2062.0000		Manutenção das Atividades do PSF		
4.4.90.52.00	0107	Venc. Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-242	201.380,00
Total				201.380,00
10.301.0101.2061.0000		Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - Pab-Fixo		
3.1.90.11.00	0107	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-236	262.000,00
Total				262.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar				528.180,00

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos proveniente do remanejamento por anulação parcial da dotação abaixo indicada, no valor de **R\$: 528.180,00** (Quinhentos e Vinte Oito Mil, Cento Oitenta Reais), conforme autoriza o art. 43, § 1º, III, Art. 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
11.01	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0101.2137.0000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal			
4.4.90.52.00	0107	Equipamento e material Permanente	F-253	24.800,00
3.3.90.30.00	0107	Material de Consumo	F-252	40.000,00
Total				R\$ 64.800,00
10.301.0101.2062.0000	Manutenção das Atividades do PSF			
3.3.90.30.00	0107	Material de Consumo	F-243	103.000,00
3.3.90.39.00	0107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F244	98.380,00
Total				201.380,00
10.301.0101.2061.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - Pab Fixo			
4.4.90.51.00	0107	Obras e Instalações	F-240	262.000,00
Total				262.000,00
Total Geral do Recurso da Anulação				528.180,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria das Comissões, 14 de maio de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CMGM/RO